

**I INTERNATIONAL EXPERIENCE
PERUGIA - ITÁLIA**

**CONSTITUCIONALISMO TRANSFORMADOR:
IMPACTOS DEMOCRÁTICOS II**

FERNANDO DE BRITO ALVES

JOSÉ ANTONIO DE FARIA MARTOS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

C758

Constitucionalismo Transformador: Impactos Democráticos II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Fernando De Brito Alves, José Antonio de Faria Martos. – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-098-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Inteligência Artificial e Sustentabilidade na Era Transnacional

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Internacionais. 2. Constitucionalismo Transformador. 3. Impactos Democráticos. I International Experience Perugia – Itália. (1: 2025 : Perugia, Itália).

CDU: 34



I INTERNATIONAL EXPERIENCE PERUGIA - ITÁLIA

CONSTITUCIONALISMO TRANSFORMADOR: IMPACTOS DEMOCRÁTICOS II

Apresentação

Constitucionalismo Transformador: Impactos Democráticos II

É com imensa satisfação que apresentamos o resultado dos trabalhos do GT “Constitucionalismo Transformador: Impactos Democráticos II”, do I International Experience - Perúgia/Itália 2025, que é marcado por ser uma proposta inovadora do CONPEDI, que criou um espaço de intensa interação entre pesquisadores brasileiros e italianos e promovendo um rico intercâmbio acadêmico.

Este volume é o resultado de uma cuidadosa seleção de artigos, cada qual uma peça fundamental para compreender os desafios e as oportunidades que moldam o Direito em nossa era. Convidamos você a uma jornada intelectual que transcende as fronteiras do convencional, explorando as interconexões entre as mais diversas áreas do saber jurídico.

Em um mundo cada vez mais digitalizado, a primeira parte desta coletânea mergulha nos dilemas e nas transformações que a tecnologia impõe ao Direito. Os artigos abordam, com profundidade, os desafios multifacetados da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com foco especial em sua implementação nos cartórios extrajudiciais e na necessidade de ir além da mera segurança jurídica para garantir a proteção constitucional dos dados. Paralelamente, exploramos o impacto revolucionário da Inteligência Artificial (IA) no âmbito jurídico. Discutimos não apenas suas funcionalidades e o potencial para otimizar a prática forense, mas também os desafios éticos e práticos que essa nova realidade nos impõe. De forma inovadora, a IA também é apresentada como um mecanismo crucial na mitigação dos efeitos das mudanças climáticas, projetando a concretização da justiça climática e demonstrando a versatilidade e a abrangência da tecnologia como ferramenta de transformação social e ambiental.

O segundo grande grupo de temas se dedica a um dos pilares do Direito contemporâneo: o constitucionalismo transformador. Analisamos o papel proeminente do Supremo Tribunal Federal e o fenômeno da judicialização da política, investigando como as decisões judiciais impactam a efetivação de direitos fundamentais, como o direito à saúde pública. Os artigos aprofundam a relação intrínseca entre a mutação constitucional e a teoria do constitucionalismo transformador, desvendando os desafios para a proteção de direitos em

um cenário de constantes redefinições sociais e políticas. Além disso, a coletânea propõe uma reflexão sobre a democracia constitucional frente ao neoliberalismo, delineando os limites e as possibilidades do projeto constitucional de 1988 na construção de uma sociedade mais justa e equitativa, e discutindo a accountability e a modulação de efeitos no controle de constitucionalidade em matérias tributárias.

Um dos eixos centrais desta coletânea é o compromisso com a inclusão social e a democratização do acesso à justiça. Discutimos a eficácia da mediação e conciliação como instrumentos vitais para garantir o acesso à justiça de povos indígenas no Amazonas, reconhecendo a importância das abordagens plurais no Direito. A obra também lança um olhar atento sobre as políticas públicas de saúde mental e a proteção da justiça social em comunidades terapêuticas, evidenciando a intersecção entre Direito e bem-estar social. A temática da inclusão é ampliada ao explorar os avanços e desafios legais na concretização do direito à inclusão de pessoas com transtornos globais de desenvolvimento e com deficiência no ensino superior, destacando o papel essencial das universidades brasileiras nesse processo. Por fim, abordamos as políticas públicas de proteção aos direitos fundamentais da população LGBTQIA+, seus desafios, avanços e perspectivas, e ressaltamos o papel da educação em direitos humanos e da escola pública como "última trincheira" na resistência ao neoliberalismo e na formação de uma esfera pública verdadeiramente democrática.

Também são abordados temas de relevância prática e teórica para o cotidiano jurídico. Investigamos a dinamicidade do combate à corrupção e as alterações promovidas na Lei de Improbidade Administrativa, demonstrando a constante busca por mecanismos mais eficazes de controle e responsabilização. Analisamos a força das decisões no processo administrativo e tributário brasileiro, elucidando a complexidade e a importância da segurança jurídica nesse campo. Além disso, a coletânea dedica-se a uma análise do direito de família e sucessões, especificamente a comunicabilidade das quotas integralizadas através de distribuição indireta de lucros no regime da comunhão parcial de bens, um tema que gera debates e demandas crescentes.

Por fim, a coletânea dedica uma parte fundamental à temática da sustentabilidade e do direito ambiental, especialmente no contexto dos grandes desastres. Os artigos ressaltam a importância do processo coletivo na era das catástrofes ambientais, examinando casos emblemáticos como Brumadinho e Mariana. A formação participada do mérito no processo coletivo ambiental é apresentada como um caminho essencial para garantir a efetividade da justiça e a reparação dos danos, ao mesmo tempo em que se busca fortalecer a prevenção e a resiliência diante dos desafios ambientais que se impõem.

Esperamos que esta obra inspire novas pesquisas, fomente debates construtivos e, acima de tudo, contribua para a construção de um futuro jurídico mais justo, inovador e inclusivo!

Boa Leitura!!

Perúgia - Itália, primavera de 2025.

Prof. Dr. Fernando de Brito Alves

Universidade Estadual do Norte do Paraná

Prof. Dr. José Antonio de Faria Martos

Faculdade de Direito de Franca

AVANÇOS HISTÓRICOS E DESAFIOS LEGAIS NA CONCRETIZAÇÃO DO DIREITO À INCLUSÃO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS GLOBAIS DE DESENVOLVIMENTO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR

HISTORICAL ADVANCES AND LEGAL CHALLENGES IN REALIZING THE RIGHT TO INCLUSION OF PEOPLE WITH GLOBAL DEVELOPMENTAL DISORDERS IN HIGHER EDUCATION

Joice Graciele Nielsson

Resumo

O presente artigo visa analisar as dificuldades enfrentadas por pessoas com deficiência e transtornos globais de desenvolvimento no sistema educacional brasileiro, sob uma perspectiva histórica, social e legislativa. Investigar como os avanços normativos e sociais têm influenciado o acesso à educação e de que maneira contribuem para reduzir a desvantagem vivenciada por pessoas com deficiência no ensino superior. A metodologia utilizada é hipotético dedutiva, com abordagem qualiquantitativa, atualizada em pesquisas bibliográficas, documentais e exploratórias. Este trabalho está estruturado em duas partes principais: (a) uma construção histórica e social da pessoa com deficiência no Brasil e (b) uma análise das legislações que garantiram o acesso à educação, destacando seus desafios práticos e propondo soluções que promovam igualdade e dignidade humana por meio de políticas públicas eficazes. Parte-se da hipótese de que, embora existam mecanismos legais para garantir o acesso à educação de qualidade, a implementação prática dessas legislações é frequentemente ineficaz, deixando muitos indivíduos à margem de seus direitos fundamentais. Além disso, as normas sociais e culturais, representam obstáculos adicionais à inclusão plena dessas pessoas no ambiente educacional.

Palavras-chave: Direitos humanos, Pessoas com deficiência, Ensino superior, Direito à inclusão, Transtornos globais de desenvolvimento

Abstract/Resumen/Résumé

This article aims to analyze the difficulties faced by people with disabilities and global developmental disorders in the Brazilian educational system, from a historical, social and legislative perspective. Investigate how normative and social advances have influenced access to education and how they contribute to reducing the disadvantage experienced by people with disabilities in higher education. The methodology used is hypothetical deductive, with a qualitative and quantitative approach, updated in bibliographic, documentary and exploratory research. This work is structured into two main parts: (a) a historical and social construction of people with disabilities in Brazil and (b) an analysis of the legislation that guaranteed access to education, highlighting their practical challenges and proposing solutions that promote equality and human dignity through effective public policies. It is based on the hypothesis that, although there are legal mechanisms to guarantee access to

quality education, the practical implementation of these laws is often ineffective, leaving many individuals excluded from their fundamental rights. Furthermore, social and cultural norms represent additional obstacles to the full inclusion of these people in the educational environment.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Human rights, Inclusion, People with disabilities, Higher education, Global developmental disorders

1. INTRODUÇÃO

A exclusão histórica de grupos minoritários evidencia uma estrutura social frágil que não se refere à igualdade e inclusão. No caso das pessoas com deficiência, essa exclusão se traduz em barreiras persistentes ao acesso aos direitos fundamentais, como a educação de qualidade. Este estudo examina o processo de inclusão de pessoas com deficiência no sistema educacional brasileiro, analisando a construção histórica da deficiência e o contexto social contemporâneo em que essas pessoas estão inseridas.

A Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), consolidada no Fórum Mundial sobre Educação de 2015, reafirma a educação como um direito universal e estabelece como meta global a promoção de uma educação inclusiva e equitativa de qualidade (ODS 4).

As instituições de ensino, ao perpetuarem estereótipos e preconceitos, frequentemente reforçam práticas discriminatórias que limitam o acesso e dificultam a inserção das pessoas no ambiente escolar. Esse cenário expõe a necessidade urgente de políticas públicas mais consistentes, que enfrentem as desigualdades sociais e assegurem o direito à educação inclusiva. Em um contexto capitalista marcado por profundas disparidades sociais, essa discussão torna-se ainda mais relevante.

O objetivo deste estudo é analisar as dificuldades enfrentadas por pessoas com deficiência, no sistema educacional brasileiro, sob uma perspectiva histórica, social e legislativa. Investigar como os avanços normativos e sociais têm influenciado o acesso à educação e de que maneira contribuem para reduzir a desvantagem vivenciada por pessoas com deficiência.

Parte-se da hipótese de que, embora existam mecanismos legais para garantir o acesso à educação de qualidade, a implementação prática dessas legislações é frequentemente ineficaz, deixando muitos indivíduos à margem de seus direitos fundamentais. Além disso, as normas sociais e culturais, representam obstáculos adicionais à inclusão plena dessas pessoas no ambiente educacional.

A metodologia utilizada é hipotético-dedutiva, com abordagem quali-quantitativa, atualizada em pesquisas bibliográficas, documentais e exploratórias. A análise contempla dados da ONU, do Ministério da Educação e do INEP, além de legislações e literatura especializada.

Este trabalho está estruturado em duas partes principais: (a) uma construção histórica e social da pessoa com deficiência no Brasil e (b) uma análise das legislações que garantiram o acesso à educação, destacando seus desafios práticos e propondo soluções que promovam igualdade e dignidade humana por meio de políticas públicas eficazes.

2. DEFICIÊNCIA E SOCIEDADE: A TRANSFORMAÇÃO DOS MODELOS AO LONGO DA HISTÓRIA

Ao abordar o tema da deficiência, é necessário compreender sua complexidade social, resultado de uma longa trajetória de perseguição, exclusão e menosprezo. As pessoas com deficiência, ainda hoje, permanecem estigmatizadas e marginalizadas, sendo o reconhecimento de seus direitos uma questão central no campo dos Direitos Humanos (Palacios, 2008).

Smith e Andersen (2004) enfatizam que os períodos históricos constroem hegemonias de significações do que é normal, conduzindo a uma idealização de que existe um corpo completo e perfeito, sendo esta a única forma de ser e de estar no mundo. Assim, é possível compreender a deficiência não apenas como um corpo, mas sim como uma construção narrativa de produção social e política, capaz de determinar que algumas pessoas são imperfeitas e suscetíveis de reparação.

A deficiência sempre esteve presente na história da humanidade, seja ela física, cognitiva ou sensorial, diferindo-se, no entanto, as formas como a sociedade entendia o sujeito com deficiência ao longo dos períodos históricos. Desde a antiguidade, a deficiência foi justificada sob diferentes perspectivas e, dentre os modelos mais antigos de justificativa para a deficiência, destaca-se o que Agustina Palacios (2008) denomina como modelo de prescindência, que se destaca por seu caráter eugenista, no qual a eliminação das considerações "disfuncionais" era amplamente aceita. Em muitas sociedades antigas, como as gregas e romanas, a prática do infanticídio era comum para aqueles classificados como débeis ou deformados (Palacios, 2008). Na Idade Média, a deficiência era vista como fruto do pecado e, tendo em vista o enfoque religioso utilizado para explicar os fenômenos ocorridos no período, iniciou-se a prática do isolamento desse grupo de pessoas do convívio social (Ferraz; Leite, 2015). Esse padrão de marginalização, que ainda persiste, foi durante séculos uma resposta social a qualquer forma de anormalidade, relegando essas pessoas às margens da sociedade (Melo, 2019).

Com o advento do século XX, especialmente após a Primeira Guerra Mundial, surge o modelo médico ou reabilitador, decorrente das mutilações e incapacitações provocadas pelo conflito. A deficiência passa a ser explicada a partir de uma perspectiva científica e biomédica, afastando-se das antigas justificações religiosas (Melo, 2019; Marafon; Piluso, 2020). Segundo Débora Diniz (2007, p. 15), nesse modelo “a deficiência é consequência natural da lesão de um corpo, e a pessoa com deficiência deve ser objeto de cuidados biomédicos”. Nessa lógica, a desvantagem vivida pela pessoa com deficiência é descoberta como efeito das limitações específicas ao corpo, sendo tratada como uma tragédia pessoal e um infortúnio privado (Gaudenzi; Ortega, 2016).

Os diversos conceitos sobre deficiência e os termos usados para se referir às pessoas com deficiência adotadas ao longo do tempo não só influenciaram na forma como estas pessoas se perceberam e como a sociedade conviveu com este grupo social como também, influenciaram o estabelecimento de estratégias capazes de atender melhor às necessidades deste público no âmbito das distintas áreas, como educação, saúde, assistência social, trabalho e, sobretudo na abordagem sobre a defesa dos seus direitos. Nesse sentido, passa-se a entender a conceito a dos Transtornos Globais de Desenvolvimento, sendo uma condição que se refere a variados distúrbios que envolvem dificuldade na comunicação, bem como comportamento social e motor.

O conceito de Transtornos Globais de Desenvolvimento surge ainda no ano de 1960, a partir da derivação dos trabalhos dos psiquiatras Michel Rutter e D. Cohen, representando atualmente uma categoria na qual agrupam-se transtornos que tem funções de desenvolvimento afetadas em comum (Filho; Cunha, 2010). Os Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD) são uma categoria inclusiva de um grupo de transtorno caracterizado no Manual de Diagnóstico e Estatística de Transtornos Mentais - Quarta Edição (DSM-IV)¹. Dentro da classificação apresentada pelo DSM-IV, os Transtornos Globais de Desenvolvimento constituem um conjunto com cinco categorias, quais sejam: Transtorno de Rett, Transtorno Desintegrativo da Infância, Síndrome de Asperger, Transtorno Global de Desenvolvimento Sem Outra Especificação e Transtorno Autista. A.

Esta classificação, no entanto, foi alterada com a edição do DSM-V. Enquanto para o DSM-IV (a versão anterior à atual), em vigor entre 1994 e 2013, o transtorno global do

¹As perturbações Globais de Desenvolvimento são caracterizadas por um défice grave e global em diversas áreas do desenvolvimento: competências sociais, competências de comunicação ou pela presença de comportamento, interesses e actividades estereotipadas. Os défices qualitativos que definem estas perturbações são claramente inadequados para o nível de desenvolvimento do sujeito ou para sua idade mental (DSM-IV, 2002, p. 69).

desenvolvimento continha subgrupos diagnósticos como a Síndrome de Rett, o Transtorno do Espectro Autista, a Síndrome de Asperger e a Síndrome de Heller. Com o lançamento do DSM-V, o termo “transtorno global do desenvolvimento” não foi mais utilizado e todas as síndromes anteriores citadas como subgrupos agora abrangem os critérios para o autismo, passando assim a serem consideradas dentro do conjunto do Transtorno do Espectro Autista.

Nesse contexto, concretizou-se a necessidade de adoção de medidas humanitárias para reverter as consequências da guerra, o que culminou na aprovação, em 10 de dezembro de 1948, da Declaração Universal dos Direitos Humanos pela Assembleia Geral das Nações Unidas, que passou a garantir, ao menos formalmente, a dignidade da pessoa humana, independente da condição física ou psíquica. (Mendonza et al., 2017). Entretanto, apesar de constituir inegável avanço na temática dos Direitos Humanos, a Declaração não trouxe qualquer enfoque à deficiência, limitando-se a referir, de forma genérica, o padrão mínimo de vida para “casos de invalidez (ONU, 1948).

No Brasil, a institucionalização das pessoas com deficiência e transtornos mentais teve início em 1852, com a criação de hospitais psiquiátricos. Um dos exemplos mais emblemáticos é o Hospital Colônia de Barbacena, fundado para o acolhimento de pessoas ocupadas como doentes mentais (Carvalho et al., 2023). As pessoas internadas eram provenientes de diversas regiões do país e, muitas vezes, passavam o resto de suas vidas no hospital. O tremor que levava os pacientes ao hospital ficou conhecido como “trem de doido” pela população local.

Grande parte das internações ocorre de forma compulsória e sem critérios claros de diagnóstico. Muitas das pessoas internadas possuíam transtornos mentais, sendo levadas por razões como epilepsia, alcoolismo, homossexualidade ou simplesmente por serem consideradas indesejadas. A Colônia tornou-se um depósito de desafetos, militantes políticos, mendigos, negros, pobres e outras pessoas marginalizadas, transformando-se, assim, em símbolo de exclusão e violência institucional (Tolentino; Oliveira, 2013).

Dentro desse contexto, Amaral (1994) enfatiza que, a partir do modelo biomédico da deficiência, o corpo deficiente passou a ser visto como algo a ser remendado e costurado para aproximar-se de um corpo “quase normal”, pautando a deficiência somente na necessidade de reabilitação e normalização, o que conduz à ideia de que a deficiência é um problema individual, e não do meio.

Com o avanço da industrialização, o aumento dos acidentes de trabalho levou a sociedade a assumir maior responsabilidade pelas pessoas com deficiência, promovendo a criação de benefícios e políticas de cotas de emprego (Melo, 2019). Contudo, dentro desse

contexto, prevalece a lógica da institucionalização, sob o argumento de proteger a sociedade do suposto “risco” que essas pessoas representam ou como forma “caridosa” de lidar com os “desvalidos sociais” (Carvalho et al., 2023, p. 13.772).

Somente a partir da década de 1960, em contrapartida às ideias defendidas pelo modelo biomédico da deficiência, começa a ganhar força o modelo social da deficiência, que rompe com as respostas religiosas e científicas, colocando a origem das limitações no campo social. Nesse modelo, a deficiência não é um problema individual, mas uma consequência das barreiras impostas pela própria sociedade, sejam elas físicas, culturais ou institucionais (Palacios, 2008).

Paul Hunt, sociólogo e deficiente físico, foi um dos precursores do modelo social da deficiência, juntamente com Oliver e Abberley, que entenderam a deficiência como resultado de um ambiente hostil à diversidade humana, e não como resultado de suas lesões, definindo a experiência da deficiência e da opressão como uma situação coletiva de discriminação institucionalizada (Diniz, 2007).

O modelo social da deficiência surge como uma crítica à experiência da desigualdade em uma sociedade pouco sensível à diversidade, sendo que os teóricos desse modelo defendem que a deficiência não pode ser vista somente como uma forma de expressão da lesão que restringe a participação social do sujeito, mas também como uma forma de denunciar uma estrutura social que, decorrente de sua própria natureza, oprime a pessoa com deficiência (Diniz, 2007).

Destaca-se que a primeira geração do modelo social da deficiência foi formada por teóricos homens, de classe alta e em sua maioria com lesão medular, que rejeitavam qualquer perspectiva caritativa da deficiência, porquanto entendiam que o deficiente poderia ser uma pessoa tão produtiva como qualquer outra pessoa, se retiradas as barreiras sociais que impedem o pleno desenvolvimento de suas atividades produtivas. Tal discurso, apesar de constituir grande avanço nos estudos sobre a deficiência e no desencorajamento da autoridade que o modelo biomédico possuía, tornou-se excludente, visto que era estruturado a partir de um pequeno grupo e em uma única forma de deficiência -física-, incapaz de traduzir as diversas formas de opressão sofrida pela pessoa com deficiência (Diniz, 2007).

Sob abordagens pós-modernas e feministas, novos questionamentos emergem, destacando temas como dependência, cuidado, interdependência e as experiências de viver em um corpo deficiente. Essa interseccionalidade entre os estudos de gênero e da deficiência contribuiu para a construção da segunda geração do **modelo social da deficiência**, que

permite a diversidade de experiências entre pessoas com deficiência e busca superar pressupostos morais relacionados ao trabalho e à independência (Nielsson, 2024).

Os estudos relacionados à segunda geração do modelo social da deficiência referem que existem desigualdades que não serão eliminadas apenas com ajustes arquitetônicos, mas também, e principalmente, a partir da efetivação dos Direitos Humanos, sendo estes realmente capazes de efetivar a participação plena da pessoa com deficiência no meio social, sem a opressão resultante dessas relações. Acerca do tema, Diniz (2007) entende que é preciso “superar o argumento de que a ética caritativa seria revigorada com a emergência do cuidado como princípio de justiça; por outro lado, é necessário refutar a tese de que o cuidado substituiria o projeto de independência” (Diniz, 2007. p. 68).

Assim, é fundamental a criação de projetos de justiça que observem a centralidade da dependência nas relações humanas e também a vulnerabilidade dessas relações. Nesse sentido, quanto à existência de projetos sociais que abordem interseccionalmente a temática da deficiência nos campos da participação social e na educação, Gesser (2010) observa que, atualmente, há uma crescente discussão relacionada à inclusão da pessoa com deficiência, sobretudo nos campos da saúde, mercado de trabalho e inclusão na educação regular.

No entanto, apesar da garantia formal estabelecida por mecanismos legais, como é o caso da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (2007), ainda são diversos os limites a serem superados, os quais Gesser (2010, p. 03) denomina de “um processo perverso de inclusão pela exclusão”, ou seja, são desconsideradas as dimensões que constituem o sujeito e a forma como este reconhece a deficiência. Historicamente, o acesso à participação social e à educação para pessoas com deficiência foi sistematicamente negado ou limitado, uma vez que, nos ambientes educacionais, a segregação era evidente, manifestando-se na distinção de espaços e na criação de classes especiais (Silveira; Gonçalves, 2022). Dessa forma, a ausência de processos de enfrentamento dos desafios sociais e políticos marcados pela opressão da pessoa com deficiência demonstra a necessidade de internalizar os estudos da deficiência no campo da educação, para a criação de políticas de justiça verdadeiramente comprometidas com a efetivação dos Direitos Humanos desse grupo social.

3. EDUCAÇÃO INCLUSIVA: AVANÇOS LEGISLATIVOS E DESAFIOS PERSISTENTES

A primeira ação governamental no Brasil no campo educacional voltado para pessoas com deficiência ocorreu em 1809, com a criação do Colégio das Fábricas e de abrigos especiais para menores abandonados por D. João VI. Posteriormente, foram fundados o Imperial Instituto dos Meninos Cegos, em 1854, e o Imperial Instituto dos Surdos e Mudos, em 1857. Essas instituições desempenharam um papel fundamental na escolarização e na tentativa de inserção social das pessoas com deficiência (Carvalho et al., 2023).

No entanto, as práticas educativas para essas pessoas, especialmente até o início do século XX, tinham foco predominantemente em terapias individuais, com pouca ênfase em atividades acadêmicas. Pessoas com deficiência mental, intelectual e física eram frequentemente asiladas em hospitais psiquiátricos e instituições de acolhimento, evidenciando o caráter segregador da época (Carvalho et al., 2023). Apenas a partir da década de 1930, instituições filantrópicas e associações começaram a organizar estratégias e a profissionalizar especialistas para atuar na reabilitação dessas pessoas (Carvalho et al., 2023).

Em 1957, o Governo Federal lançou campanhas de políticas públicas voltadas para a saúde e educação das pessoas com deficiência, inspiradas na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, que defendia os direitos universais, não se restringindo à atuação direta do Estado (Tolentino; Oliveira, 2013).

A Constituição de 1988, de caráter liberal e democrático, embora não tenha abordado diretamente tópicos relacionados às pessoas com deficiência, consolidou o princípio da educação como um direito de todos (Mendes, 2010; Silveira; Gonçalves, 2022).

Entre as décadas de 1970 e 1990, o sistema educacional brasileiro apresentou uma forte presença de alunos de baixa renda nas escolas de educação especial. O conceito de deficiência era frequentemente confundido com problemas sociais associados à pobreza, especialmente no caso de alunos com histórico de repetência escolar (Mendes, 2010).

A educação especial nesse período baseava-se na generalização dos rótulos de deficiência, priorizando a "recuperação" de supostas etapas de desenvolvimento, em vez de uma abordagem acadêmica consistente. Os currículos das aulas especiais limitavam-se às atividades de prontidão, com ênfase na repetição de tarefas simples e na infantilização dos alunos. Essa estratégia instrucional não atende às reais necessidades educacionais das pessoas com deficiência, restringindo seu acesso a uma educação de qualidade e aprofundando as desigualdades (Mendes, 2010).

A redemocratização do país pós Ditadura Militar e Constituição de 1988 trouxe uma nova realidade ao ensino de pessoas com deficiência, tendo o novo texto constitucional garantido, em seu artigo 205, o direito à educação para todos, e garantia do Estado em

atendimento educacional especializado na rede regular de ensino, no caso de alunos com deficiência, conforme preconiza o inciso III do artigo 208 do mesmo diploma legal (Souza, 2021).

A Constituição Federal trouxe uma intensificação da luta por escolas públicas através da elaboração de uma nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996, que diferente da instituída em 1961, estabelece ser a educação um direito de todos, e não uma inclusão dentro do possível, além de dar início a uma Política Nacional de Educação sem os termos pejorativos e capacitistas até então utilizados (Carvalho *et al*, 2023; Silveira; Gonçalves, 2022).

A partir da promulgação de dispositivos legislativos, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, observou-se uma mudança na oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) pelo Estado, priorizando a inclusão na rede regular de ensino. No entanto, interpretações equivocadas permitiram a exclusão de estudantes com deficiência, o que foi corrigido com base na Constituição Federal. O Plano Nacional de Educação de 2001 e a Resolução nº 2 de 2001 também buscaram promover a inclusão, mas ainda utilizavam termos que remetiam à integração, não à inclusão plena (Silveira; Gonçalves, 2022).

O Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), instituído pelo Decreto nº 6.094/2007 trouxe como principais eixos a formação de professores para a educação especial, a implantação de salas com recursos multifuncionais, acessibilidade arquitetônica e a garantia de acesso e permanência de pessoas com deficiência no ensino superior. Sobretudo, o PDE buscou superar a oposição entre a educação regular e a educação especial, o que constitui um grande avanço na busca pela educação para todos e para a educação inclusiva

A formação de profissionais da educação é uma ferramenta essencial para a inclusão de pessoas com deficiência no ensino superior e, nesse sentido, Paiva e Gesser (2023) afirmam que ainda existe pouco conhecimento programático dos próprios órgãos públicos acerca de como se deve proceder para garantir acessibilidade. Com a criação do Programa Incluir (2005), voltado para as Instituições Federais de Ensino Superior, o apoio e o acompanhamento de estudantes com deficiência tornou-se mais efetivo ao oferecer o suporte necessário para o aprendizado (Paiva; Gesser, 2023).

A Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Brasil através do Decreto nº 6.949/2009, foi um marco na busca pela inclusão, estabelecendo a necessidade de um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, inclusive a educação superior.

Nesse contexto, a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva de 2008 e o Decreto Federal de 2011 ratificaram a importância da inclusão e do apoio especializado para eliminar barreiras na escolarização (Silveira; Gonçalves, 2022). A Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) reforçou o direito à educação da pessoa com deficiência, garantindo um sistema educacional inclusivo em todos os níveis e ao longo da vida. Em relação ao ensino superior, o referido mecanismo legal estabelece que as universidades devem oferecer recursos para proporcionar a inclusão, sobretudo mediante adaptações arquitetônicas, oferecimento de materiais didáticos acessíveis e apoio pedagógico.

Em 2002 foi instituído o Programa Nacional de Ações Afirmativas, a partir do Decreto nº 4.228, posteriormente revogado pelo Decreto nº 11.785/2023, que instituiu o Programa Federal de Ações Afirmativas e passou a prever, em seu artigo 1º, a promoção de direito e equiparação de oportunidades por meio de ações afirmativas destinadas às populações negra, quilombola e indígena, às pessoas com deficiência e às mulheres, considerando as suas especificidades e diversidades (Brasil, 2023).

Ainda no ano de 2016 A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) estabeleceu, por meio da Portaria Normativa nº 13/2016, ações afirmativas para incluir pessoas com deficiência na Pós-Graduação. No entanto, em junho de 2020, o então ministro da educação revogou essa norma, enfraquecendo os esforços de inclusão (Santos, Martins, Pauseiro, 2023).

Acerca das referidas Ações Afirmativas, Santos *et al* (2022) pondera que estas são indispensáveis para a viabilização do ingresso de pessoas com deficiência no ensino superior. As ações afirmativas são iniciativas para proporcionar recursos a grupos sociais em desvantagem, buscando corrigir a discriminação histórica. O Estado desempenha um papel importante, organizando instituições e desenvolvendo políticas públicas que atendem às necessidades sociais, assim garantindo os direitos dos cidadãos (Freitas, 2024).

Porém, o acesso à educação precisa ir além do que apenas garantir o ingresso no ensino. Isso porque, apesar de constituir inestimável avanço, as cotas não são, por si só, suficientes para que as pessoas com deficiência se mantenham no espaço universitário, uma vez que existem diversos impedimentos sociais que afetam esse processo, como barreiras físicas, comunicacionais, metodológicas e atitudinais, que acabam restringindo a formação acadêmica (Santos *et al*, 2023). Sobre a questão, Alves (2019) destaca a importância da assistência estudantil e da oferta de atendimentos e serviços especializados de forma contínua, a fim de sustentar uma política inclusiva de educação.

Em que pese a maior parte do arcabouço legislativo existente sobre o tema já contar com mais de duas décadas, a questão do acesso e permanência das pessoas com deficiência ao ensino superior no Brasil é um tema que ainda convida à reflexão, particularmente diante das estatísticas apresentadas no tópico precedente, que apontam um verdadeiro descompasso entre a dimensão programadora (legislação) e operacional (políticas públicas) da efetivação do direito à educação desse contingente populacional (Wermuth; Palumbo, 2024, p. 15).

Entre os principais desafios para a permanência incluem barreiras físicas, comunicacionais e metodológicas (Santos, Martins, Pauseiro, 2023). Percebe-se, portanto, que há uma caminhada no sentido de buscar efetivar o direito à educação inclusiva, entretanto, apenas recentemente os editais de ingresso na pós-graduação começaram a contemplar a deficiência em seus processos seletivos, o que resulta em uma dificuldade de se encontrar pesquisadores com deficiência na pós-graduação (Paiva; Gesser, 2023). Essa situação reflete o capacitismo existente na academia, o qual deveria ser um local de luta e de emancipação.

Nesse sentido, é de suma importância a existência de pesquisadores com deficiência na academia, principalmente pela baixa inclusão de professores com deficiência compondo o corpo docente de universidades (Paiva, 2014). À vista disso, Paiva e Gesser (2023) destacam que, para além do incentivo à formação de pesquisadores com deficiência, é importante a produção conteúdos que sejam realmente acessíveis para pessoas com deficiência, porquanto existe uma diferença grande entre o que se produz dentro da academia e como a informação é transmitida para o público-alvo dos estudos, ou seja, a informação acessível também se constitui como um fator de educação inclusiva.

Verifica-se que foram dados muitos passos em direção à inclusão de pessoas com deficiência no ensino superior, existindo previsão legal expressa no sentido de garantir um acesso igualitário e anticapacitista à educação. Entretanto, ainda há muito o que se fazer no campo da efetivação das políticas públicas de acesso e permanência desse grupo na rede de ensino superior, uma vez que, na realidade acadêmica, os alunos com deficiência constituem pequeno número no corpo discente e, quando têm acesso ao ensino, não conseguem permanecer no ensino por conta das barreiras arquitetônicas e atitudinais.

De acordo com o Censo 2010, cerca de 24% da população brasileira, equivalente a quase 46 milhões de pessoas, possui algum grau de dificuldade em habilidades físicas (enxergar, ouvir, caminhar ou subir degraus) ou possui deficiência mental/intelectual (Brasil, 2010). Desse número, pelo menos 25 milhões de pessoas encontram-se entre a idade 20-34 anos, ao que mais da metade são mulheres (Brasil, 2010).

Embora o índice apresentado, o percentual de Pessoas com Deficiência nas universidades não chega a 1%, uma vez que, conforme o Censo da Educação Superior do ano de 2021, elaborado pelo Ministério da Educação, através do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), no ano de 2011 haviam 22.367 matrículas do Ensino Superior, de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, cerca de 0,33% em relação ao total de matrículas em cursos de graduação. E embora no ano de 2021 esse número de alunos matriculados tenha aumentado para 63.404 pessoas, equivalente a 0,71% do total de matrículas da graduação, (Brasil, 2021), tal número demonstra os desafios ainda não superados de inclusão.

Corroborando com tal afirmação está o relatório do IBGE do ano de 2022, também trouxe dados importantes acerca do acesso à educação por esse grupo. O primeiro dado que chama a atenção é a taxa de analfabetismo, que ficou em 19,5% para pessoas com deficiência e 4,1% para as pessoas sem deficiência. No mesmo sentido, a proporção de pessoas com deficiência no ensino superior foi de 7,0%, em contrapartida a 20,9% para pessoas sem deficiência.

No grupo de pessoas que possuem a idade de 18 a 24 anos, apenas 14,3% dos jovens com deficiência acessam o ensino superior, ao passo que 25,5% jovens sem deficiência o acessam, demonstrando que o ato de ingressar no ensino superior ainda está pouco difundido entre o grupo de pessoas com deficiência, o que pode ser explicado, segundo Mello (2016), pela estrutura capacitista das universidades, que não possuem instrumentos para garantir a acessibilidade, tornando o acesso à academia determinado por fatores além da deficiência, como raça, gênero e classe (Paiva; Gesser, 2023).

Além da dificuldade para entrar e permanecer no ensino superior, possuir a formação de graduação não é garantia de emprego, sobretudo em se tratando de pessoas com deficiência, que precisam enfrentar diversas barreiras para ter acesso ao trabalho formal (Paiva, 2014). Sobre a questão, o relatório do IBGE indica que, mesmo contando com um nível mais alto de instrução, as pessoas com deficiência não conseguem estar em semelhante número na força de trabalho em relação às pessoas sem deficiência: a taxa de participação no mercado de trabalho de pessoas com deficiência foi de 54,7%, enquanto para pessoas sem deficiência foi de 84,2%. Assim, embora exista um número, ainda que baixo, de alunos com deficiência nas instituições de ensino superior, tal situação não é suficiente para reduzir a drástica diferença de participação no mercado de trabalho existente em relação às pessoas sem deficiência.

Conforme apontado por Freitas (2024), nas últimas décadas, o Brasil viu um aumento nas políticas de inclusão para grupos sociais, especialmente pessoas com deficiência. Essas políticas ganharam espaço no ensino superior devido à pressão de movimentos sociais. Contudo, cortes de gastos na educação, especialmente em Universidades Federais, têm ameaçado avanços na inclusão e acessibilidade, colocando em risco o direito à educação para esse grupo. Apesar do progresso nos anos 2000, a exclusão persiste, já que as condições para integração social ainda são insuficientes (Freitas, 2024).

Por todo o exposto, observa-se que o acesso de pessoas com deficiência ao ensino superior ainda é um processo permeado de dificuldades, marcados pelo enfrentamento de barreiras arquitetônicas, despreparo das instituições de ensino superior em receber os alunos com deficiência, ausência de formação dos professores para realizarem o processo de ensino de maneira adequada, dentre outros. Apesar do surgimento de políticas públicas visando a inclusão e inserção de pessoas com deficiência no ensino superior, como é o caso das cotas, somente o ingresso não é suficiente para garantir uma educação inclusiva, visto que é preciso proporcionar a manutenção desse grupo nas instituições, o que leva à necessidade de incorporação das pessoas com deficiência na posição de sujeito, pesquisador, e não apenas como objeto de pesquisa, o que pode e deve se concretizar através do amplo acesso à educação, sobretudo no ensino superior.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os estudos sobre a deficiência modificaram suas perspectivas ao longo da história, abandonando, total ou parcialmente, algumas concepções advindas do modelo biomédico, principalmente no que tange à ideia de que a deficiência é uma problemática do indivíduo e que este precisa ser consertado. A influência da primeira geração do modelo social da fez com que a deficiência passasse a ser entendida como inerente ao meio social, sendo que, para a inclusão das pessoas com deficiência no convívio, seria necessário a eliminação das barreiras sociais. Com a revolução nos estudos da deficiência a partir da contribuição do estudo interseccional de gênero e deficiência, esta começa a ser vista como uma categoria de análise construtiva da subjetividade e da interseccionalidade com outros marcadores sociais, como é a questão do acesso a uma educação inclusiva.

Embora sejam visíveis os avanços na legislação que regulamenta o funcionamento das instituições de ensino e determina a inclusão da pessoa com deficiência no ensino regular sem discriminação, ainda há muito o que fazer para alcançar uma educação inclusiva. Não é

suficiente a existência de mecanismos legais no campo formal, há uma necessidade de garantir, além do acesso, a permanência desse grupo no âmbito escolar e acadêmico, através de políticas públicas voltadas para o auxílio e manutenção na rede de ensino. Por fim, a acessibilidade não depende unicamente de leis, mas também em uma mudança de paradigmas que estão enraizados na sociedade e no meio acadêmico.

Sendo assim, para falar em efetivação de direitos, é preciso compreender a diferença como parte da sociedade, do contrário, não será possível garantir, de fato, uma formação igualitária e acessível para todos os estudantes, sejam eles com estudantes com deficiência ou não.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, Daniel Cardoso. **Acadêmicos indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência no ensino superior: uma análise da política de inclusão adotada pela Universidade Estadual do Sudeste da Bahia (UESB)**. Diversidade e Educação, v. 7, n. 1, p. 121-150, 2019.

AMARAL, Ligia Assumpção. **Pensar a diferença/deficiência**. Brasília: Coorde, 1994.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm. Acesso em 20 de fev. 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em 20 de fev. 2025.

BRASIL. **Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016**. Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, para dispor sobre a reserva de vagas para pessoas com deficiência nos cursos técnico de nível médio e superior das instituições federais de ensino. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113409.htm. Acesso em 20 de fev. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007**. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica. 2007a. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6094.htm. Acesso em 20 de fev. 2025

BRASIL. **Decreto Nº 6.949 de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em

Nova York, em 30 de março de 2007. Disponível em:
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm. Acesso em 20 de fev. 2025

BRASIL. **Decreto nº 11.785 de 20 de novembro de 2023**. Institui o Programa Federal de Ações Afirmativas. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11785.htm. Acesso em 20 de fev. 2025

BRASIL. **Sistema IBGE de Recuperação Automática – SIDRA**. Tabela 3425 - População residente por tipo de deficiência, segundo a situação do domicílio, o sexo e os grupos de idade - Amostra - Características Gerais da População. Disponível em:
<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/3425>. Acesso em 20 de fev. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira-INEP. **Censo da Educação Superior 2021**. Brasília, 2021. Disponível em: https://download.inep.gov.br/educacao_superior/censo_superior/documentos/2021/apresentacao_censo_da_educacao_superior_2021.pdf. Acesso em 20 de fev. 2025.

CARVALHO, Pablo Velloso de; DIAS, Kátia Arruda; LACERDA, Thiago Corrêa; CORREIA, Vanessa do Carmo. **História da pessoa com deficiência e da evolução do entendimento dos transtornos mentais**. Revista Contribuciones a Las Ciencias Sociales, São José dos Pinhais, v.16, n.8, p.13768-13787, 2023.

DE FREITAS, Joyce Fernandes. **CHEGAMOS À PÓS-GRADUAÇÃO, E AGORA? IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO STRICTO SENSU DAS UNIVERSIDADES FEDERAIS BRASILEIRAS**. [s.l.] Programa de Pós-graduação em Educação: Conhecimento e Inclusão Social da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais, 2024, 358p.

DINIZ, Debora. **Modelo social da deficiência: a crítica feminista**. Série Anis, v. 28, p. 1-8, jul. 2003

DINIZ, Debora. **O que é deficiência**. São Paulo: Editora Brasiliense; 2007.

FERRAZ, Carolina Valença; LEITE, Glauber Salomão. **Direito à Diversidade**. São Paulo: Atlas, 2015.

GAUDENZI, Paula; ORTEGA, Francisco. **Problematizando o conceito de deficiência a partir das noções de autonomia e normalidade**. Ciência & Saúde Coletiva, 21(10): p. 3061-3070, 2016

GESSER, Marivete. **Gênero, Corpo e Sexualidade: Processos de Significação e Suas Implicações na Constituição de Mulheres com Deficiência Física**. Tese (doutorado) – Universidade Federal de Santa Catarina. 2012.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pessoas com Deficiência 2022**. Divulgação dos resultados gerais PNAD Contínua. Julho de 2022.

MELLO, Anahi Guedes de. **Deficiência, incapacidade e vulnerabilidade: do capacitismo ou a preeminência capacitista e biomédica do Comitê de Ética em Pesquisa da UFSC.** *Ciência & saúde coletiva*, v. 21, n. 10, p. 3265-3276, 2016.

MARAFON, Giovanna; PILUSO, Roberta Pinheiro. Deficiência, mulheres e cuidado: intersecções em relações jurídico-sociais aplicadas. **TEORIA JURÍDICA CONTEMPORANEA**, v. 5.1, p. 110-134, 2020.

MASCARENHAS, Luiza Teles. **PRÁTICAS ANTICAPACITISTAS NAS UNIVERSIDADES: UMA RESPONSABILIDADE COLETIVA.** *Revista Prática em Gestão Pública Universitária*, ano 8, v. 8, n.2 p. 510–535, 2024.

MELO, Thanyson Dornelas de. **O modelo médico e sua importância para a inclusão social da pessoa com deficiência no Brasil.** *Revista Científica Multidisciplinar Núcleo do Conhecimento*. Ano 04, Ed. 07, Vol. 12, pp. 169-179. Jul. de 2019

MENDES, Enicéia Gonçalves. **Breve histórico da educação especial no Brasil.** *Revista Educación y Pedagogía*. V. 22, n. 57, mai.-ago., 2010.

MENDONZA, Renata Teixeira Villarim; MENDONZA, Gustavo Giorgio Fonseca. **O tratamento dado às Pessoas com Deficiência ao longo da História e a Consolidação do Modelo Social.** Editora Realize, 2017.

NIELSSON, Joice Graciele. **Direitos humanos e democracia** [recurso impresso e eletrônico]: anuário do programa de pós-graduação em Direito da Unijuí – 2024 / organizadores Maiquel Ângelo Dezordi Wermuth, Joice Graciele Nielsson, Daniel Rubens Cenci – Ijuí: Ed. Unijuí, 2024. 246 p.

ONU (Organização das Nações Unidas). **Declaração Universal dos Direitos Humanos.** De 10 de dezembro de 1948.

ONU (Organização das Nações Unidas). **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.** Aprovada em dezembro de 2006.

PAIVA, Juliana Cavalcante Marinho; GESSER, Marivete. **Acesso e permanência de pessoas com deficiência no ensino superior: participação na academia científica como forma de ativismo político.** *Revista Educação e Políticas em Debate*, [S. l.], v. 12, n. 3, p. 1117–1131, 2023. DOI: 10.14393/REPOD-v12n3a2023-68502.

PAIVA, Juliana Cavalcante Marinho. **Trabalho e seus sentidos: estudo com servidores com deficiências numa IES.** Dissertação (Mestrado em Psicologia). Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, 2014,

PALACIOS, Agustina. **El modelo social de discapacidad: orígenes, caracterización y plasmación en la Convención Internacional sobre los Derechos de las Personas con Discapacidad.** Madrid, Ediciones CINCA, 2008.

SANTOS, Rafael Lucas da Silva; MARTINS, Plínio Lacerda; PAUSEIRO, Sergio Gustavo de Matos. **Os desafios da inclusão da pessoa com deficiência na pós-graduação strictu**

sensu: uma revisão sistemática e uma pesquisa empírica sobre o tema. Revista Educação e Políticas em Debate – v. 12, n. 3, p. 1097-1116, set/dez. 2023.

SARLET, Ingo Wolfgang.; SARLET, Gabriela Bezerra Sales. **AS AÇÕES AFIRMATIVAS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E O ACESSO AO ENSINO SUPERIOR NO BRASIL – CONTEXTO, MARCO NORMATIVO, EFETIVIDADE E DESAFIOS.** Revista direitos fundamentais & democracia, v. 24, n. 2, p. 338–363, 2019.

SILVEIRA, Thais Becker Henrique; GONÇALVES, Carla Ramos. Educação Inclusiva: um direito fundamental, difuso e indisponível. In: **Estudos da deficiência na educação: anticapacitismo, interseccionalidade e ética do cuidado** / Organizadoras: Solange Cristina da Silva, Rose Clér Estivaleta Beche e Laureane Marília de Lima Costa. – Florianópolis: UDESC, 2022, p. 21-48

SMITH, Diane Randolph; ANDERSEN, Elena. M. **Disability, gender, and unemployment relationships in the United States from the behavioral risk factor surveillance system.** Disability and Society, v. 19, n. 4, p. 403-414, 2004.

SOUZA, Diego, Tavares de. **História da educação das pessoas com deficiência: aspectos históricos e políticos.** Anais do IV CINTEDI 2021. Campina Grande: Realize Editora, 2021. Disponível em: <<https://www.editorarealize.com.br/artigo/visualizar/81801>>. Acesso em 07 fev. 2025.

TOLENTINO, Zelma Tomaz; OLIVEIRA, Liziane Paixão Silva. **Um trem doido: o holocausto brasileiro sob a perspectiva dos direitos humanos.** 2013. Disponível em: <http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=972494a2e9aa540c>. Acesso em 05 fev. 2025.

WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi; PALUMBO, Livia Pelli. **A pessoa com deficiência e sua participação no ensino superior: uma análise da realidade brasileira.** Revista Contexto & Educação, [S. l.], v. 39, n. 121, e15592, p. 1-33, 2024.